



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 809 DE 29 DE abril DE 2004

Dispõe sobre Consideração de Utilidade Pública Municipal

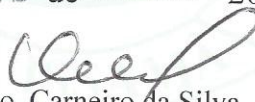
O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais decreta e eu sanciono a seguinte lei:

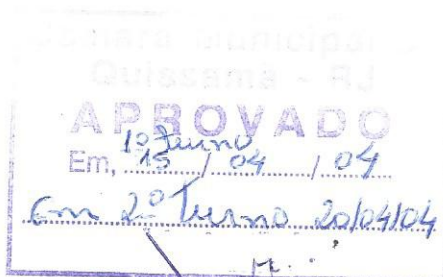
Art.1º- Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Amigos de Barra do Furado e São Miguel do Município de Quissamã - AMABASMI, localizada na Avenida Francisca Manhaes nº 200 Barra do Furado Quissamã- RJ e inscrita no CNPJ nº 06.172.950/0001-80

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

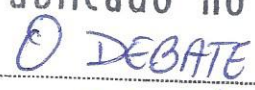
Prefeitura M. de Quissamã, em 29 de abril 2004.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



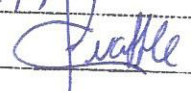

Juntio Silem Pinto
Presidente

Publicado no Jornal


O DEBATE

Em, 30 | 04 | 04

Edição 5274

Ass.: 

Abração Cordeiro Nakhle
ASSESSOR AE
Matr.. 3110